



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

(Com cota de até 25 % para empresas ME, EPP e MEI)

### PREÂMBULO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº - 15/2021-PMB.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.**

**OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Bandeirantes-Pr**

**VALOR MÁXIMO:** Para o presente Edital o valor máximo é de **R\$ 2.395.288,12 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos);**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (mêses), após a assinatura do contrato.

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 13 (mêses), após a assinatura do contrato.

### PREGÃO Nº 15/2021-PMB

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021– PMB

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 17/06/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **17/06/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. José Celestino Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1.501/2021 de 05/01/2021, publicado em 06/01/2021 e terá em especial as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão presencial é de R\$ **2.395.288,12 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**.

1.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo carta credenciamento, (Anexo I)

2.2. Modelo declaração Unificada, (Anexo II);

2.3. Termo de Referência; (Anexo III);

2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV); **A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO**

2.5. Atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR). (Anexo V);

2.6. Modelo declaração de Banco, (Anexo VI);

2.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);

2.8. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VIII);

2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo IX);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
  - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**
- 6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- 6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**
- 6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º 15/2021- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 15/2021- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os materiais cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR)

### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	570	02.005.04.153.0410.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	03.003.12.365.1204.6027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	03.003.12.365.1204.6027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2930	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;
- 14.2. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 17:00h
- 14.4. Os materiais somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;
- 14.4. Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- 14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;
- 14.6. A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n<sup>os</sup> 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

### **18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos materiais.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital e termo de referência.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n<sup>o</sup> 15/2021- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

### **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e termo de referência;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2021.

CLÉBER BATISTA  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Presencial nº 15/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº .....,  
com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Maio de 2021

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III**

### **OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação Pregão Presencial nº15/2021 a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, se faz necessária para atender a demanda das diversas secretarias do município, quanto a sua manutenção, higiene e limpeza nos ambientes administrativos e demais secretarias, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias nos espaços públicos. Proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades a qual se destina cada secretaria.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM**

3.1. Material de Consumo.

### **4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1. A aquisição dos materiais será parcelada.

### **5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.**

#### **5.1. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL**

O Decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas: -

O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Paraná, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

## **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITENS.

## **7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
  - 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

### 7.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- b) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

### 7.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 7.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

## 8. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A participação nesta licitação será com cota de até 25% para empresas participantes para Microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Estão nos descritivos dos ITENS.

Lote: 1 - Lote ABERTO A TODAS EMPRESAS						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		" Pano Microfibra de Chão. Não risca, não solta pelos, lavável em máqu " máquina. Suas microfibras retêm as sujeiras de modo mais efetivo que os panos comuns, não causando riscos nas superfícies, dando brilho, proporcionando um ótimo desempenho e uma Alta durabilidade.  Medidas Mínimas: 70 x 48 cm"	410,00	UN	9,47	3.882,70
2		"Lixeira Aço Inox com Pedal e tampa com no mínimo 12 Litros - Cor/Acab	258,00	UN	105,77	27.288,66
3		ÁGUA SANITÁRIA Á BASE DE CLORO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓ DIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%; COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA; APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL; FRASCO DE CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 12	2.600,00	CX	29,23	75.998,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		UNIDADES NA CAIXA; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4		AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO; COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR; FRASCO DE 2 LITROS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.740, 00	FR	6,24	10.857,60
5		ANEL DE VEDAÇÃO (SILICONE/BORRACH A) PARA PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	115,00	UN	5,29	608,35
6		ANEL DE VEDAÇÃO (SILICONE/BORRACH A) PARA PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS	115,00	UN	5,94	683,10
7		ASSADEIRA REFRATÁRIO DE VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5,3 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 CM ALT, 40 CM COMPRIMENTO E 25 CM DE LARGURA, CONSTITUÍDO DE VIDRO.	157,00	UN	46,60	7.316,20
8		BACIA PLASTICA RESISTENTE 20 LITROS	127,00	UN	18,00	2.286,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9		BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 10 LITROS DE 10 LITROS	77,00	UN	11,29	869,33
10		BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 5 LITROS CORES VARIADAS	82,00	UN	6,36	521,52
11		BACIA PLASTICA RESITENTE 5 LITROS COM TAMPA CORES VARIADAS	82,00	UN	8,11	665,02
12		BALDE PLASTICA RESITENTE DE 20 LITROS COM ALÇA CORES VARIADAS	350,00	UN	17,73	6.205,50
13		BANDEJA BRANCA, EM PROPILENO, TAMANHO 47,5 x 32,7 x 3CM	157,00	UN	91,94	14.434,58
14		BANDEJA DESCARTAVEL RETANGULAR EM PAPELAO REVESTIDA DE ALUNIMIO MEDINDO NO MININO 40X30CM	212,00	UN	3,78	801,36
15		BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL MEDINDO NO MININO 31X20X2 CM	57,00	UN	54,99	3.134,43
16		BATERIA ALCALINA 9V	110,00	UN	14,38	1.581,80
17		BATERIA LITHIUM 3V	210,00	UN	6,48	1.360,80
18		CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPATRAVA PARA ENCAIXE E PREGADOR	87,00	UN	51,53	4.483,11
19		CAIXA ORGANIZADORA; COM TAMPA, TRAVA PARA ENCAIXE E PEGADOR; DE PRO PILENO CORRUGADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	77,00	UN	74,64	5.747,28
20		CANECA DE AÇO INÓX, COM ALÇA DE MADEIRA,	82,00	UN	79,90	6.551,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		CAPACIDADE DE 5 LITROS				
21		CANECA DE ALUMÍNIO Nº 7, COM ALÇA, CAPACIDADE 250ML	4.007,00	UN	7,93	31.775,51
22		CANECA DE ALUMINIO REFORÇADO, COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 2LTS	82,00	UN	42,53	3.487,46
23		CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINIMO 750 ML	1.860,00	FR	6,02	11.197,20
24		COADOR DE PANO Nº 08 (14 CM DE DIAMETRO)	250,00	UN	5,34	1.335,00
25		COADOR DE PANO Nº 10 (20 CM DE DIAMETRO)	250,00	UN	7,45	1.862,50
26		COLHER DE MADEIRA, CABO DE 30 À 40CM, PÁ COM MÍNIMO DE 5CM	87,00	UN	8,46	736,02
27		COLHER DE MESA (SOPA) DE INÓX, CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR BRANCO, MATERIAL RESISTENTE	7,00	UN	2,49	17,43
28		COLHER DE MESA (SOPA), TODA EM AÇO INÓX, MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	4.007,00	UN	4,81	19.273,67
29		COLHER EM AÇO INÓX PARA SERVIR ARROZ, ALÇA PARA PENDURAR, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM MÍNIMO DE 35CM.	70,00	UN	15,37	1.075,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

30		COLHER PARA CALDERÃO, FORMATO CONCAVO, COM CABO, EM POLIETILENO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 45CM.	70,00	UN	33,10	2.317,00
31		COLHER PARA CALDERÃO, FORMATO PLANO, COM CABO, EM POLIETILENO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 45CM.	70,00	UN	36,07	2.524,90
32		CONCHA COM CABO EM ALUMÍNIO Nº 10, MEDIDA 10CM DIÂMETRO X 40CM COMPRIMENTO X 250ML DE CAPACIDADE, ALÇA PARA PENDURAR	57,00	UN	19,40	1.105,80
33		CONCHA COM CABO EM ALUMÍNIO Nº 16, MEDIDA 16CM DIÂMETRO X 53CM COMPRIMENTO X 1000ML DE CAPACIDADE, ALÇA PARA PENDURAR	57,00	UN	43,69	2.490,33
34		CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350ML.	710,00	UN	11,80	8.378,00
35		COPO DE VIDRO, TRANSPARENTE, CILINDRICO LONGO, CAPACIDADE 320ML	370,00	UN	6,39	2.364,30
36		CORDA PARA VARAL, EM NYLON C/10MTS	170,00	PCT	2,71	460,70
37		CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAPACIDADE 50GRS.	2.010,00	UN	4,61	9.266,10
38		DESCASCADOR DE LEGUMES, COM	90,00	UN	10,28	925,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		LÂMINA, TIPO FACA, TAMANHO MÍNIMO 16CM				
39		DESENGORDURANTE FRACO CONTENDO NO MININO 500ML COM REGISTRO NA ANVISA	3.350,00	FR	4,88	16.348,00
40		DESINFETANTE E GERMICIDA LIQUIDO A BASE E AROMA DE EUCALIPITO E LAVAND	9.900,00	FR	5,67	56.133,00
41		DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, A EMBA LAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMGALAGEM CAPACIDADE 360ML	2.550,00	FR	11,92	30.396,00
42		DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL COMPOSICAO	13.900,00	FR	1,90	26.410,00
43		DETERGENTE LIQUIDO PARA PISOS, LIMPESA PESADA, EMBALAGEM 2LTS	1.300,00	FR	12,06	15.678,00
44		ESCORREDOR DE LOUÇA, EM AÇO INÓX, PROFICIONAL, CAPACIDADE PARA 40 PRA TOS, BASE DE AÇO INÓX PARA COPOS, XÍCARAS, ETC, TAMANHO 19 X 27 X 62CM.	37,00	UN	490,00	18.130,00
45		ESCOVA DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON P/LAVAR ROUPA	180,00	UN	3,76	676,80
46		ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS 2 E PONTAS ARREDONDADAS ,	2.010,00	UN	4,12	8.281,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

		CABO DE POLIPROPILENO E ETP.				
47		ESCOVA SANITÁRIA, CORDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE, 20CM, COM ESTOJO.	238,00	UN	9,17	2.182,46
48		ESCUMA DE INOX ARAMADA REDONDA	65,00	UN	20,23	1.314,95
49		ESCUMA DE ALUMÍNIO Nº 10, MEDIDAS: 10CM DIAMETRO E 40CM DE COM PRIMENTO, CABO COM ALÇA/GANCHO PARA PENDURAR.	67,00	UN	20,72	1.388,24
50		ESCUMA DE ALUMÍNIO Nº 16, MEDIDAS: 16CM DIAMETRO E 48CM DE COM PRIMENTO, CABO COM ALÇA/GANCHO PARA PENDURAR.	67,00	UN	32,13	2.152,71
51		ESPÁTULA DE CONFEITEIRO (PROFISSIONAL), DE AÇO INÓX 10, MEDIDA MÍNIMA 24CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	45,00	UN	14,44	649,80
52		ESPONJA - DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO	6.700,00	UN	1,39	9.313,00
53		ESPONJA PARA BANHO, DUPLA FACE, ANATOMICA, ESFOLIAÇÃO MODERADA.	3.025,00	UN	4,26	12.886,50
54		ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA AROMA LAVANDA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO	970,00	FR	10,32	10.010,40
55		FACA DE AÇO INÓX, COM CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO	62,00	UN	18,83	1.167,46





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		ANTIMICROBIAN A, COM 20CM				
56		FACA DE MESA EM AÇO INÓX RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	525,00	UN	6,06	3.181,50
57		FACA PARA CORTE DE CARNES, PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO INÓX DE 9" CABO CABO BRANCO	57,00	UN	37,23	2.122,11
58		FACA PARA CORTE DE LEGUMES E FRUTAS, COM LÂMINA EM AÇO INÓX DE 3", CABO BRANCO	57,00	UN	18,14	1.033,98
59		FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PADRÃO ALIMENTAR (PVC) MEDIDAS 28CMX30MTS	300,00	RL	12,25	3.675,00
60		FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PADRÃO ALIMENTAR (PVC) MEDIDAS 60CMX40MTS	325,00	RL	31,68	10.296,00
61		FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº103	1.350, 00	CX	4,52	6.102,00
62		FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, CORES AMARELA E BRANCA, MEDINDO 30 X 50CM.	2.200, 00	UN	2,99	6.578,00
63		FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,40 X 0,65 X0,05CM	64,00	UN	59,31	3.795,84
64		FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,50 X 0,30 X0,07CM	64,00	UN	99,80	6.387,20
65		FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,70 X 0,40 X0,07CM	64,00	UN	158,90	10.169,60
66		FOSFORO , PALITO PEQUENOS EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 45 PALITOS	300,00	EMB	3,76	1.128,00
67		FRALDA DESCARTÁVEL,	10,00	PCT	22,24	222,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FI				
68		FRALDA DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FI	3.010,00	PCT	36,07	108.570,70
69		GARFO DE MESA EM AÇO INOX COM CABO POLIPROPILENO, RESISTENTE E BOA QU	225,00	UN	3,13	704,25
70		GARFO DE MESA, EM AÇO INÓX, RESISTENTE E BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS	220,00	UN	3,94	866,80
71		GARRAFA PARA ÁGUA, COM TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1,75 LITROS	75,00	UN	21,77	1.632,75
72		GARRAFA TERMICA COM CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE	90,00	UN	91,19	8.207,10
73		GARRAFA TERMICA CORPO EXTERNO EM PALSTICO AMPOLA COM CAPACIDADE	140,00	UN	50,03	7.004,20
74		GARRAÇÃO TÉRMICO, COM TRIPÉ E TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 12 LTS	72,00	UN	160,03	11.522,16
75		GUARDANAPO DE PAPEL - ABSORVENTE, DIMENSÃO 220 X 230MM C/50 UNIDADES	4.000,00	PCT	2,08	8.320,00
76		INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO	1.550,00	FR	9,69	15.019,50
77		JARRA PLASTICA RESISTENTE, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE PARA 5LTS	90,00	UN	37,03	3.332,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

78		LÃ DE AÇO - ABRASIVO PARA LIMPEZA, ISENTA DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	6.150,00	EMB	1,69	10.393,50
79		LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE DE BEBES, HIDRATAÇÃO ALOE VERA, MEDIDAS 16,1 X 18,7CM, EMGALAGEM COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES	3.010,00	UN	6,64	19.986,40
80		LIMPA FORNO FRASCO CONTENDO MINIMO 500ML	340,00	FR	9,31	3.165,40
81		LIMPA LUMÍNIO COM 500ML PRINCIPIO ATIVO, ACIDO GLICÓLICO	1.950,00	FR	3,33	6.493,50
82		LIMPA VIDRO FRACO CONTENDO NO MINIMO 500ML	700,00	CX	95,50	66.850,00
83		LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) FRACO COM 500ML	6.800,00	FR	4,81	32.708,00
84		LIXEIRA PLÁSTICA, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	190,00	UN	115,73	21.988,70
85		LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COM PEDAL QUE ACIONA A ABERTURA DA TAMPA, COM ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA 100LTS	190,00	UN	234,37	44.530,30
86		LIXEIRA, EM MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO CILINDRICO, MEDIAD 740 X 600MM, COM SUPORTE E PEDAL EM METAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, PRÁTICA, MODERNA E RESISTENTE, COM	220,00	UN	157,64	34.680,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		CAPACIDADE PARA 60LTS				
87		LUVA DE BORRACHA GRANDE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA, , PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, NO FORMATO ANATOMICA, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO	800,00	PR	7,96	6.368,00
88		LUVA DE BORRACHA MÉDIA, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA, PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, NO FORMATO ANATOMICA, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO.	750,00	PR	7,13	5.347,50
89		LUVA DE BORRACHA PEQUENA, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA, PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, NO FORMATO ANATOMICA, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO.	930,00	PR	7,38	6.863,40
90		LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES TAMANHO ÚNICO	700,00	CX	7,29	5.103,00
91		LUVA TERMICA TAMANHO APROXIMADO 45CM	55,00	PR	80,21	4.411,55
92		MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 LISA, SILICONIZADA	145,00	UN	86,90	12.600,50
93		PÁ PARA LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE CABO LONGO CONTENDO A	295,00	UN	10,38	3.062,10
94		PALHA DE AÇO Nº01, COM MINIMO 22GR	1.680,00	UN	1,90	3.192,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

95		PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, CAÇAROLA COM TAMPA E ALÇAS, CAPA CIDADE DE 20 LITROS	55,00	UN	201,58	11.086,90
96		PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 17 LITROS	55,00	UN	144,79	7.963,45
97		PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	33,00	UN	226,02	7.458,66
98		PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VÁLVULA, CAPACIDADE MÍNIMA	53,00	UN	199,30	10.562,90
99		PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E VÁLVULA, CAPACIDADE MÍNIMA	52,00	UN	131,26	6.825,52
100		PANO 100% ALGODÃO COR BRANCO PARA COPA E COZINHA, DIMENSÃO MÍNIMA 70 X 42CM.33	2.800,00	UN	4,82	13.496,00
101		PANO DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 0,70 X 0,52CM COM 130FRS.	5.350,00	UN	5,12	27.392,00
102		PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 0,70 X 0,52CM COM 130GRS	4.550,00	UN	5,70	25.935,00
103		PAPEL ALUMÍNIO, 45CM X 7,5MTS	405,00	RL	5,93	2.401,65
104		PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADO COR BRANCO	4.000,00	PCT	6,16	24.640,00
105		PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	1.550,00	PCT	4,91	7.610,50
106		PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS	450,00	EMB	11,01	4.954,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

107		PEDRA SANITARIA, DESORISADOR SANITÁRIO, SÓLIDO, COM SUPORTE, AROMATIZA ÇÃO VARIADA, PESO MÍNIMO 25GRS	2.700,00	UN	1,85	4.995,00
108		PEGADOR DE MASSA, EM AÇO INÓX, MEDIDA MÍNIMA 20,5 X 5 X 3,5CM	55,00	UN	16,06	883,30
109		PEGADOR DE SALADA, EM AÇO INÓX, MEDIDA MÍNIMA 20,5 X 5 X 3,5CM	55,00	UN	12,16	668,80
110		PENEIRA EM AÇO INÓX, MEDIDA APROXIMADA 18CM DIAMETRO	55,00	UN	15,36	844,80
111		PENEIRA EM AÇO INÓX, MEIDA APROXIMADA 8CM DIAMETRO	55,00	UN	8,06	443,30
112		PENTE PARA CABELO, EM MATERIAL SINTÉTICO (PLASTICO), COM CERDAS (DENTES) COM POTAS PROTETORAS, MEDIDA 20CM COMPRIMENTO.	102,00	UN	4,17	425,34
113		PILÃO DE MADEIRA COM SOCADOR (ALHO/LIMÃO), MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 10CM, LARGURA 0,5CM.	62,00	UN	11,29	699,98
114		PILHA NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA TAMANHO AA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES.	610,00	UN	6,03	3.678,30
115		PILHA NÃO RECARREGAVEL, ALCALINA TAMANHO AAA 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES.	583,00	UN	6,95	4.051,85
116		PILHA NÃO RECARREGAVEL, ALCALINA TAMANHO C EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	361,00	UN	12,78	4.613,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

117		PINCEL PARA USO CULINARIO	70,00	UN	8,63	604,10
118		PORTA SABÃO, DETERGENTE E BUCHA DE PIA, EM PLASTICO	85,00	UN	5,60	476,00
119		POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,3LTS	105,00	UN	7,02	737,10
120		POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 12,5LTS	125,00	UN	36,04	4.505,00
121		POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20LTS	105,00	UN	33,90	3.559,50
122		POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2LTS	105,00	UN	12,38	1.299,90
123		POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3LTS	105,00	UN	14,06	1.476,30
124		POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6LTS	105,00	UN	29,89	3.138,45
125		PRATO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS MÍNIMAS 22,0 X 2,50CM	4.020,00	UN	8,40	33.768,00
126		PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº 10	285,00	UN	4,99	1.422,15
127		PRATO DE VIDRO GRANDE E FUNDO, COR INCOLOR, TEMPERADO 230 MM, 19,3MM	560,00	UN	6,21	3.477,60
128		PRATO DE VIDRO GRANDE E RASO, COR INCOLOR, TEMPERADO 230 MM, 19,3 MM	560,00	UN	6,23	3.488,80
129		PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENO COM 10 UNIDADES MINIMO 15CM	380,00	PCT	2,18	828,40
130		PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	450,00	EMB	2,35	1.057,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

131		Pulverizador/ Borrifador com no mínimo 500ml. Com frasco transparente, Pulverizador/ Borrifador com no mínimo 500ml. Com frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para off que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador. Uso profissional ou doméstico. Com graduação de quantidade.	2.290,00	UN	10,29	23.564,10
132		QUEROSENE PERFUMADA LAVANDA OU FLORAL	140,00	CX	142,46	19.944,40
133		RALADOR DE ALIMENTOS EM ALUMINIO/ INÓX QUATRO FASES COM ALÇA	65,00	UN	19,65	1.277,25
134		RODO COM ESPUMA ABRASIVA TAMANHO MINIMO 37CM	820,00	UN	13,33	10.930,60
135		RODO DE ESPUMA TAMANHO MINIMO 30CM	870,00	UN	13,61	11.840,70
136		RODO PARA PISO S/ESPUMA CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA 1,20 CEPA E EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO 40CM	1.180,00	UN	10,84	12.791,20
137		SABÃO EM PASTA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500GRS	2.550,00	UN	5,94	15.147,00
138		SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) COM 1KG CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM PRODUÇÃO	8.350,00	UN	7,56	63.126,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		NOTIFICADA NA ANVISA.				
139		SABÃO GLICERINADO EM PEDACOS DE 200GRS EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES COM REGISTRO NA ANVISA	5.530,00	EMB	7,62	42.138,60
140		SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, HIPOALERGENICO, EM BARRA, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE APROVADO PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 90GRS, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E COM PRODUÇÃO NOTIFICADA NA ANVISA	1.520,00	UN	3,90	5.928,00
141		SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE FRACO 1 LITRO	2.000,00	FR	8,05	16.100,00
142		SABONETE, EM BARRA, USO ADULTO, FRAGÂNCIA SUAVE, POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICAL. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 90GRS, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	1.850,00	UN	1,70	3.145,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E COM PRODUÇÃO NOTIFICADA NA ANVISA.				
143		SACO COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, ESTERELIZADO E LACRADO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS: 12 X 30CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	40,00	PCT	56,84	2.273,60
144		SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS COM 15 UNIDADES 06 MICRAS (ROLO/PACOTE), EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABIRCANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE, ATENDER AS NORMAS DA ABNET NBR 9191.	3.700,00	PCT	5,74	21.238,00
145		SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS COM 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABIRCANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	2.600,00	PCT	16,48	42.848,00
146		SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS COM 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A	350,00	PCT	19,98	6.993,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.				
147		SACO PLASTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM MINIMO 30X15X0,10 COM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO SACO MATERIAL PLASTICO POLIETILENO ALTURA 30CM	560,00	PCT	24,43	13.680,80
148		SACO PLASTICO POLIETILENO TRANSPARENTE PARA FREEZER	555,00	PCT	4,62	2.564,10
149		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LISO, PADRAO ALIMENTICIO MEDIDA 35x45x0,05 MM, COM 100 UNIDADES.	515,00	PCT	44,97	23.159,55
150		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LISO, PADRAO ALIMENTICIO PARA EMBALAR, MED	515,00	PCT	49,45	25.466,75
151		SACOLA PLASTICA COM MINIMO 50 X 60 X 0,6CM	570,00	PCT	10,00	5.700,00
152		SACOLA PLASTICA COM MINIMO 60X80X0,8 CM EMBALAGEM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO EMBALAGEM PLASTICA FORMA SACOLA LARGURA 60CM ALTURA 80CM EM PLASTICO	570,00	PCT	22,37	12.750,90
153		SAPONÁCEO LÍQUIDO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PRESERVANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: FRAGRÂNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	2.360,00	FR	5,46	12.885,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

		DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 300ML.				
154		SHAMPOO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOQUE ARDOR NOS OLHOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML.	2.010,00	FR	11,39	22.893,90
155		SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 99% COM 1KG (POTE/PACOTE) COM REGISTRO NA ANV	2.160,00	UN	14,60	31.536,00
156		TÁBUA PARA CORTES EM POLIETILENO, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 50CM	75,00	UN	49,43	3.707,25
157		TOALHA DE BANHO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO ENTOALHADO 1,30MT X 0,70CM	10,00	UN	27,12	271,20
158		TOALHA DE MESA COM NO MINIMO 250X250CM FORMATO QUADRADO	130,00	UN	48,18	6.263,40
159		TOALHA DE MESA PLASTICA, MEDIDA 2,00 X 2,00MTS	128,00	UN	26,89	3.441,92
160		TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA 100% ALGODÃO FELPUDO, COM 50 X 80CM CORES DIVERSAS.40	1.940,00	UN	14,87	28.847,80
161		TOUCA EM TECIDO COM ABA, COR BRANCO (TELINHA COM ELÁSTICO)	580,00	UN	10,57	6.130,60
162		TOUCA SANFONADA COM ELASTICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NAO TECIDO	580,00	PCT	27,16	15.752,80
163		VASSOURA EM PALHA NATURAL (TIPO CAIPIRA) EM CABO	1.810,00	UN	17,11	30.969,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164		VASSOURA EM NYLON BASE EM CABO MADEIRA ALTURA 120CM	1.450,00	UN	9,81	14.224,50
165		XICARA PARA CAFÉ, EM LOUÇA, COR INCOLOR, MINIMO 50 ML.	510,00	UN	8,32	4.243,20
166		XICARA PARA CHÁ EM LOUÇA COR INCOLOR MINIMO 200ML	510,00	UN	11,89	6.063,90
TOTAL						1.797.913,97
Lote: 2 - Lote ME-EPP-MEI (15%)						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		COLHER DE MESA (SOPA) DE INÓX, CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR BRANCO, MATERIAL RESISTENTE	35,00	UN	2,49	87,15
2		FOSFORO , PALITO PEQUENOS EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 45 PALITOS	2.000,00	EMB	3,76	7.520,00
3		FRALDA DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FI	3.000,00	PCT	22,24	66.720,00
4		PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADO COR BRANCO	12.000,00	PCT	6,16	73.920,00
5		PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS	10.000,00	EMB	11,01	110.100,00
6		SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS COM 100 UNIDA DES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABIRCANTE DIMENSÕES DO	3.000,00	PCT	19,98	59.940,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		SACO E QUANTIDADE.				
7		TOALHA DE BANHO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO ENTOALHADO 1,30MT X 0,70CM	1.500,00	UN	27,12	40.680,00
TOTAL						358.967,15
Lote: 3 - Lote ME-EPP-MEI REGIONAL (10%)						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		"Lixeira Aço Inox com Pedal e tampa com no mínimo 12 Litros - Cor/Acab	50,00	UN	105,77	5.288,50
2		ÁGUA SANITÁRIA Á BASE DE CLORO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%; COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA; APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL; FRASCO DE CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400,00	CX	29,23	11.692,00
3		DESINFETANTE E GERMICIDA LIQUIDO A BASE E AROMA DE EUCALIPITO E LAVAND	1.000,00	FR	5,67	5.670,00
4		DETERGENTE LIQUIDO PARA PISOS, LIMPESA	1.000,00	FR	12,06	12.060,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		PESADA, EMBALAGEM 2LTS				
5		GARRAFA TERMICA COM CORPO EM AÇO INOX , AMPOLA COM CAPACIDADE	50,00	UN	91,19	4.559,50
6		LIMPA VIDRO FRACO CONTENDO NO MINIMO 500ML	200,00	CX	95,50	19.100,00
7		LUVA DE BORRACHA GRANDE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA, , PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, NO FORMATO ANATOMICA, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO	1.200, 00	PR	7,96	9.552,00
8		LUVA DE BORRACHA MÉDIA, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA, PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, NO FORMATO ANATOMICA, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO.	1.000, 00	PR	7,13	7.130,00
9		PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADO COR BRANCO	3.000, 00	PCT	6,16	18.480,00
10		SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS COM 15 UNIDADES 06 MICRAS (ROLO/PACOTE), EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABIRCANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE, ATENDER AS NORMAS DA ABNET NBR 9191.	5.000, 00	PCT	5,74	28.700,00
11		SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO,	3.000, 00	PCT	19,98	59.940,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		CAPACIDADE 50 LITROS COM 100 UNIDA DES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.				
12		VASSOURA EM PALHA NATURAL (TIPO CAIPIRA) EM CABO	3.000,00	UN	17,11	51.330,00
13		VASSOURA EM NYLON BASE EM CABO MADEIRA ALTURA 120CM	500,00	UN	9,81	4.905,00
TOTAL						238.407,00

## 10. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES

**10.1.** Considerando que a última licitação foi Pregão Presencial de nº 05/2020 em que na totalidade foi licitados R\$-1.903.023,55 (Hum milhão, novecentos e três mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), e que as Secretarias solicitantes são as que detém os quantitativos gastos de cada item ou lote licitado, e ainda considerando que o referido pregão supramencionado ocorreu a mais de 12 (meses) e, por essa razão justifica-se o aumento dos valores.

## 11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esse objeto.

## 12. PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O preço unitário máximo foi obtido a partir da **média** entre os valores da **cesta de preços** abaixo:



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	ADM	AÇÃO SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	MERCEARIA UNIÃO	TÁ LIMPO	GUM A	EDUARDO	TH RODRIGUES	INTERNET 1	INTERNET 2	MÉDIA EMPRESAS/ INTERNET	EDITAL JACUNDÁ	EDITAL RENASCENÇA	EDITAL PORTO ALEGRE DO NORTE	EDITAL ÓBIDOS	EDITAL SÃO SEBASTIÃO DO CAI	MÉDIA DOS EDITAIS	BANCO DE PREÇOS	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	3000	CX	ÁGUA SANITÁRIA Á BASE DE CLORO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%; COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA; APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL; FRASCO DE CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400	400	200	2000	R\$ 39,00	R\$ 24,00		R\$ 28,68	R\$ 25,80			R\$ 29,37	R\$ 38,88			R\$ 40,20	R\$ 36,00	R\$ 38,36	R\$ 19,97		R\$ 29,23	R\$ 87.690,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7	127	UN D	BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 20 LITROS, VARIADAS. CORES	2	5	20	100		R\$ 10,00		R\$ 13,40	R\$ 26,54	R\$ 16,65								R\$ 19,36	R\$ 18,00	R\$ 2.286,00	
8	82	UN D	BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 5 LITROS, VARIADAS. CORES	2	5	15	60		R\$ 5,00		R\$ 3,85	R\$ 11,90	R\$ 6,92								R\$ 5,81	R\$ 6,36	R\$ 521,52	
9	82	UN D	BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 5 LITROS COM TAMP, CORES VARIADAS.	2	5	15	60		R\$ 8,00		R\$ 9,20	R\$ 2,99	R\$ 6,73								R\$ 9,50	R\$ 8,11	R\$ 665,02	
10	350	UN D	BALDE PLASTICO, RESISTENTE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES VARIADAS.	50	30	120	150		R\$ 13,00		R\$ 39,90	R\$ 11,70	R\$ 21,53	R\$ 18,59	R\$ 20,34	R\$ 17,90					R\$ 18,94	R\$ 12,72	R\$ 17,73	R\$ 6.205,50
11	157	UN D	BANDEJA BRANCA, EM PROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS 47,5 x 32,7 x 3CM	2	5		150		R\$ 29,00		R\$ 39,90	R\$ 21,90	R\$ 30,27	R\$ 32,80							R\$ 32,80	R\$ 91,94	R\$ 14.434,58	
12	212	UN D	BANDEJA DESCARTÁVEL, RETANGULAR EM PAPELÃO, REVESTIDA DE ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 30CM	2	5	5	200		R\$ 2,50		R\$ 3,55	R\$ 2,25	R\$ 2,77								R\$ 4,79	R\$ 3,78	R\$ 801,36	
13	57	UN D	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 31 X 20 X 2CM	2	5		50		R\$ 32,00		R\$ 29,75	R\$ 90,25	R\$ 50,67	R\$ 80,80							R\$ 80,80	R\$ 33,49	R\$ 54,99	R\$ 3.134,43
14	110	UN D	BATERIA ALCALINA 9V	30	10	50	20				R\$ 15,30	R\$ 14,90	R\$ 19,00	R\$ 16,40		R\$ 15,40					R\$ 15,40	R\$ 11,33	R\$ 14,38	R\$ 1.581,80
15	210	UN D	BATERIA EM LITHIUM 3V	30	10	150	20				R\$ 14,40	R\$ 7,79	R\$ 7,00	R\$ 9,73							R\$ 3,24	R\$ 6,48	R\$ 1.360,80	





















# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

56	300	RL	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PADRÃO ALIMENTAR (PVC) MEDIDAS MÍNIMAS 28CMX30MTS	200		100				R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 5,99	R\$ 11,99	R\$ 6,47	R\$ 7,21	R\$ 6,99	R\$ 6,50	R\$ 6,90	R\$ 23,39	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
57	325	RL	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PADRÃO ALIMENTAR (PVC) MEDIDAS MÍNIMAS 60CMX40MTS	25	200	100				R\$ 6,50	R\$ 9,90			R\$ 8,20				R\$ 6,90	R\$ 55,17	R\$ 31,68	R\$ 10.296,00
58	1350	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, CONTEUDO 30 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	500	50	500	300	R\$ 4,15			R\$ 3,70	R\$ 4,99		R\$ 4,28		R\$ 6,00		R\$ 6,00	R\$ 3,27	R\$ 4,52	R\$ 6.102,00
59	2200	UN D	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, CORES AMARELA E BRANCA, MEDIDAS MÍNIMAS 30 X 50CM.	500	100	600	1000			R\$ 3,00	R\$ 1,99	R\$ 3,04		R\$ 2,68	R\$ 3,66	R\$ 2,63		R\$ 3,15	R\$ 3,14	R\$ 2,99	R\$ 6.578,00
60	64	UN D	FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDIDAS MÍNIMAS 0,40 X 0,65 X0,05CM		4		60				R\$ 115,90		R\$ 61,51	R\$ 88,50					R\$ 29,99	R\$ 59,31	R\$ 3.795,84
61	64	UN D	FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDIDAS MÍNIMAS 0,50 X 0,30 X0,07CM		4		60				R\$ 132,90			R\$ 132,90	R\$ 50,00		R\$ 83,40		R\$ 66,70	R\$ 99,80	R\$ 6.387,20
62	64	UN D	FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDIDAS MÍNIMAS 0,70 X 0,40 X0,07CM		4		60				R\$ 158,90			R\$ 158,90						R\$ 158,90	R\$ 10.169,60

















































# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**VALOR TOTAL R\$-2.395.288,12** (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

## **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras/nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

13.1. A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal no endereço: rua Dino Veiga, 298 - centro onde serão conferidos pelo responsável pelo setor dessa Municipalidade, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

## **14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA**

14.1. **A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.**

14.2. **Os produtos devem possuir prazo de garantia não inferior ao estipulado em cada lote.**

14.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto.

14.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

## **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. **provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

15.1.2. **definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

15.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

15.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

15.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

15.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- 15.2.5. não apresentarem condições de serem utilizados;
- 15.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

15.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 24 horas.

15.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES**

### **16.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

- 16.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 16.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 16.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

### **16.2. DA CONTRATADA**

- 16.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 16.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.
- 16.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato do Pregão Presencial, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 16.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.
- 16.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. 13 (treze meses).

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

18.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

18.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

## **21. SANÇÕES**

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

## **22. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**Gestor/Fiscal: Cleber Batista**

**Bandeirantes, 24 de maio de 2021.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

1.1. 3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	570	02.005.04.153.0410.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	03.003.12.365.1204.6027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	03.003.12.365.1204.6027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2930	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2021.

Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER FINANCEIRO

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR ESTIMADO: R\$ **2.395.288,12** (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos)

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
( ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2021, no montante de R\$ **2.395.288,12** (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos) conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de maio de 2021.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.

( ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

( ) Próprios.

( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 24 de maio de 2021.

José Rozevaldo de Oliveira Silva  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 15/2021- PMB

Processo administrativo nº 79/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**OBS: (A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO .**

....., ..... de..... de 2021.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 15/2021-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
.....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os  
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2021

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 15/2021-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

**CONTRATO Nº \_\_/2021 – PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - PMB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021- PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 15/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 15/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação. §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	570	02.005.04.153.0410.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	03.003.12.365.1204.6027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	03.003.12.365.1204.6027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2930	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo..

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

solicitação/requisição do departamento de compras do CONTRATANTE das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

§3º Os Materiais somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 15/2021- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

§1º. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§4°. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5°. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6°. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7°. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8°. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

§1° A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

**CONTRATO N° \_\_\_/2021-PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2021- PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	570	02.005.04.153.0410.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	03.003.12.365.1204.6027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	03.003.12.365.1204.6027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2930	09.001.08.244.0806.2058	4002	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

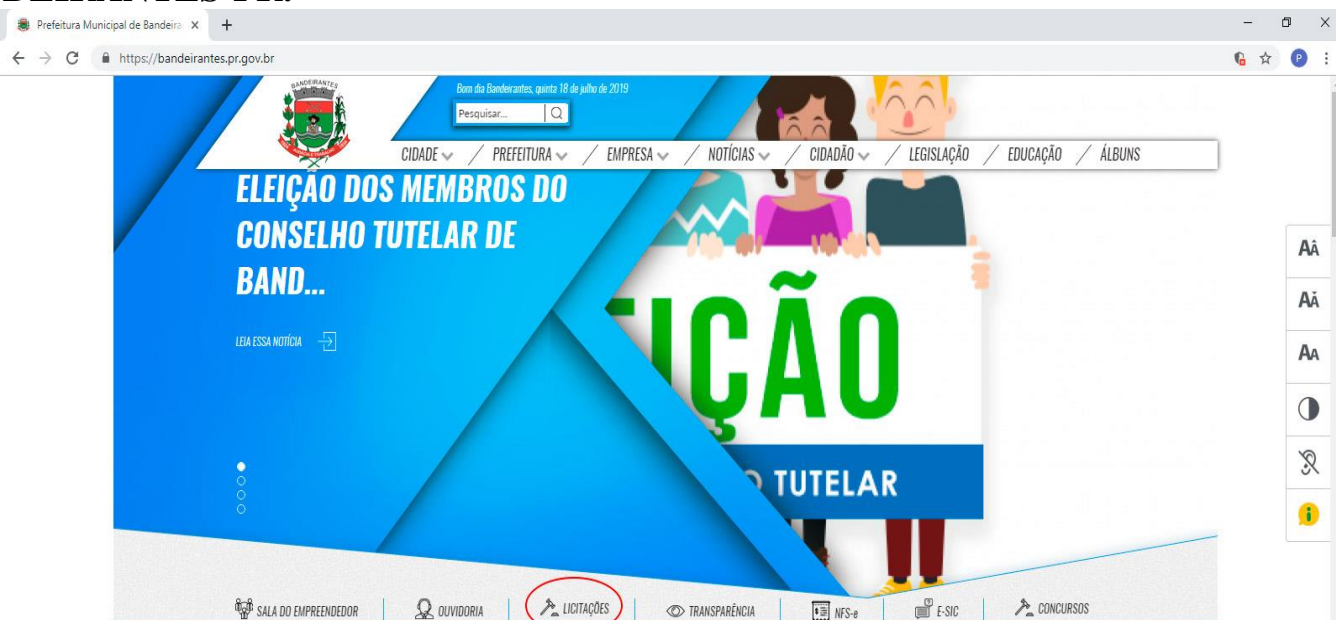
### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (



), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abra o aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e materiais com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clique em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2021

Bandeirantes, 24 de maio de 2021.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como **OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Bandeirantes-Pr**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

À Assessoria Jurídica

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro

CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR

Caixa Postal 281